



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 01/2014
DE 06 DE MAIO DE 2014**

**Altera o artigo 16 da Lei Orgânica
Municipal.**

A Câmara Municipal de Balneário Pinhal aprova:

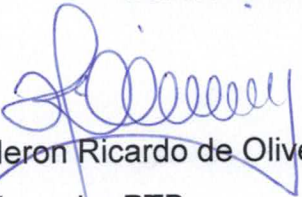
Art. 1º. O artigo 16 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

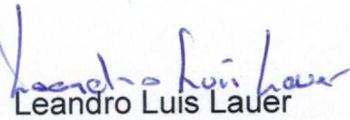
“Art. 16 – A Câmara Municipal de Vereadores se reunirá independente de convocação, na sede ou, eventualmente, nos distritos, uma vez por semana, em sessão legislativa ordinária, nos períodos de 16 de fevereiro a 15 de julho e de 01º de agosto a 15 de janeiro de cada ano, ficando, nas datas não compreendidas, em recesso e sendo atendida pela Comissão Representativa.”


Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

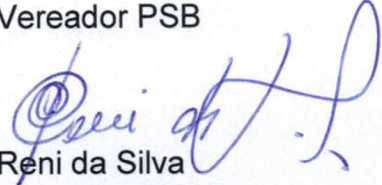
PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES,

Balneário Pinhal, 05 de maio de 2014


Heron Ricardo de Oliveira
Vereador PTB


Leandro Luis Lauer
Vereador PTB


Alequis Lopes Pinto
Vereador PSB


Reni da Silva
Vereador PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

Hans Leal Tassoni
Vereador PMDB

Maria Cardoso Faistauer
Vereadora PP

Isabel Cristina Brilhante Ballejo

Vereadora PMDB